



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADM. Nº 39/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS.**

**Data: 19/05/2021**

**Horário: 09:00 horas (Horário do Estado da Bahia).**

**Local: Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura**

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para o e-mail [licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br), para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no intuito que possamos comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2021**

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Forma de Fornecimento:** PARCELADO

**1 PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Barreiras, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Leandro Cruz Cardoso, e sua equipe de apoio, designados pelo Portaria nº 135/2021, faz saber que, às **09:00 horas do dia 19 de Maio de 2021** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba, a documentação e propostas referentes a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiênico, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras.**

**2 OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiênico, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

- 2.1 A entrega será parcelada com requisição de Ordem de fornecimento, devidamente assinada pela Gerência de Administração da Câmara Municipal de Barreiras.
- 2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto no Município de Barreiras/Bahia.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
  - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 3.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Barreiras.
- 3.2.4 Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Barreiras/Bahia.
- 3.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.4.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

- 4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

#### **5 CREDENCIAMENTO**

- 5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3 Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4 Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5 A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.6 Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 5.7 Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 5.8 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo **VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.
- 5.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: condição de ouvintes.
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10 Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- 5.11 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 5.12 A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.
- 5.13 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 5.14 Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.15 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

**6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”**

- 6.1 As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 6.2 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 6.3 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.4 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem obrigatoriamente numeradas e com carimbo do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 6.6 Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.

**7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

**7.1 A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- 7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

**7.2 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS e da Certidão Negativa de Débitos – CND, respectivamente;
- 7.2.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.2.6 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão Nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.

**7.3 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.3.1 Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.3.2** Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.3.3** Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM.
- 7.3.4** **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.
- 7.3.5** Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela jurisdição fiscal da pessoa jurídica.
- 7.3.6** Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data da sua apresentação.

**7.4 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por - balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 7.4.2** O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.4.3** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

GEG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30(trinta) dias a contar da data da sua expedição).

7.4.5. Em se tratando de Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “**SIMPLES**”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional (Certidão Simplificada).

## **8 ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

## **9 ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.

**9.2** O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “B” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

**9.3** O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos proponentes, os envelopes “A” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

**9.4** Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**9.5** O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ 16.256.893/0001-70

que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

- 9.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.7 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

#### 10 LANCES VERBAIS

- 10.1 A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a Câmara Municipal de Barreiras. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

#### 11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Será de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### CNPJ 16.256.893/0001-70

condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

- 12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5** Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

## **13 CONTRATAÇÃO**

- 13.1** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- 13.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 13.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 13.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 13.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 13.5** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

## **14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01 – Câmara Municipal;**

2.003 – Gestão das Ações Legislativas;

**3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;**

## **15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 15.2** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 15.3** Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- 15.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- 16.4** A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.5** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

**16 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO**

- 16.1** O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da Câmara Municipal de Barreiras, devendo ocorrer em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

**17 REAJUSTAMENTO**

- 17.1** Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

**18 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 18.1** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

**19 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- 19.1** A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barreiras.
- 19.2** A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.
- 19.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.3.1** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- 19.3.2** Multa, na forma prevista nesta cláusula;
- 19.3.3** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 19.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**20 RESCISÃO**

- 20.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 20.1.1** Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

da Lei 8.666/93 e suas alterações;

- 20.1.2** Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- 20.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 20.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 20.3** A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.
- 20.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**21 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

- 21.1** A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

**22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- 22.2** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 22.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 22.3.1** TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;
- 22.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
- 22.3.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
- 22.3.4** MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
- 22.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
- 22.3.5** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO– ANEXO VI;
- 22.3.6** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – ANEXO VII;
- 22.3.7** MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO– ANEXO VIII.
- 22.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

- 22.5 Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 22.6 A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 22.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Câmara Municipal de Barreiras, situada na Avenida Clériston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba, ou pelos telefones: (77)3611-9600/3611/9626.

**23 DO FORO**

- 23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras, 05 de maio de 2021.

Leandro Cruz Cardoso  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiênico, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência das necessidades dos materiais, se dá pela razão de atender as demandas e manter os abastecimentos dos itens básicos para uso e consumos dos vereadores e servidores que aqui exercem suas atividades diárias, proporcionando condições adequadas para o bom funcionamento e desenvolvimento da Câmara Municipal.

**3. NECESSIDADE E OBJETIVOS**

3.1 Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiênico, a aquisição destes produtos é para suprir as demandas constantes das dependências desta casa, proporcionando condições adequadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, alimentos, material de limpeza e higiênico para atender as necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 meses, conforme especificações. Sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte do Legislativo.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	FARDO	80
2	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, TIPO DIETÉTICO, FRASCO DE 90ML	CAIXA	30
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO DE 200ML S/ GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL.	CAIXA	550
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFA DE 500ML S/ GÁS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	FARDO	600
5	BALA, PACOTE DE 1KG (MASTIGÁVEL) ADICIONAIS SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS	PCT	500
6	BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, PCT COM 04 UNID. DE 30GR, TIPO CREAM CRACKER APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA.	CAIXA	80
7	BISCOITE DOCE TRADICIONAL -PCT COM 03 UNID. DE 400 GR, TIPO MAISENA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA.	CAIXA	80
8	BISCOITO SABOR COCO - PCT DE 350GR TIPO ROSQUINHAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA.	CAIXA	80
9	CHOCOLATE BOMBOM, WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO PCT DE 1KG DE 1º QUALIDADE	PCT	600
10	CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ HOMGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELJHORES - FARDO COM 20 PCT DE 250GR	FARDO	80
11	FLOCOS DE MILHO, PCT COM 500GR, FARDO COM 30 UNID. TIPO PRÉ-COZIDO, INGREDIENTES MILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	FARDO	40
12	MARGARINA VEGETAL C/SAL, 65% LÍPIDOS, TIPO PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM C/500 CX COM 12/UNID	CAIXA	20
13	SUCO DE CAIXA DE FRUTAS, PRONTO PARA CONSUMO NÃO FERMENTADO, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E DATA E VENCIMETO, SABORES: LARANJA, UVA, MANGA, GOIABA, CAJU, PESSEGO, GRAVIOLA,	CAIXA	120



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

	ACEROLA, MORANGO, CAJÁ, CUPUAÇU E MARACUJÁ - CX DE 1 LITRO C/12 UNID.		
14	PAÇOCA DE AMENDOIN, DOCE EM TABLETE, POTE COM 50 UNIDADES, PEÇO 20GR TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO SELADO	CAIXA	300
15	DOCE PÉ DE MOLEQUE EM TABLETE, POTE COM 50 UNID. PESO 16GR TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, INGREDIENTES AÇUCAR, AMENDOIM TORRADO, GLUCOSE E ANTIUMECTANTE - PCT COM 50 UNID	PCT	300
16	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO TRADICIONAL, Á BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ- EMBALAGEM SACHÊ COM 400GR - FARDO COM 24 UNID, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	FARDO	20
17	LEITE EM CAIXINHA TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1LT, EMABLAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	CAIXA	120
18	LEITE EM PÓ INTREGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM SACHÊ COM IDENDIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, PCT DE 400 GR C/ 50 UNIDADES	FARDO	20
19	AÇUCAR EM SACHÊ ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUA, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL RESISTENTE, QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	40
20	RAPADURA ORGÂNICA EM CUBINHOS PCT DE 1KG E TABLETE DE 25GR, SABOR NATURAL, DADOS DE IDENDIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PAZRO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	UNID	130
21	PETA DE POLVILHO TRADICIONAL POCOTES COM 100GR, COM IDENFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	400
22	QUEIJADINHA DE POLVILHO TRADICIONAL, PACOTES COM 100GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DO FRABRICANTE E VALIDADE	PCT	400
23	GINETE DE POLVILHO TRADICIONAL PACOTES COM 150GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PCT	400

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNICO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHERIRAS, PIAS, TIPO COMUM, CX C/12 UNID. DE 1 LT	CAIXA	50
2	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIALALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNID	16
3	BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO BOLA DE 500ML DE BOA QUALIDADE, COM DUAS POSIÇÃO DE JATO DIFERENTES, ALÉM DA POSIÇÃO FECHADA, E VÁLVULA LONGA.	UNID	16
4	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML APLICAÇÃO P/ÁGUA, COR INCOLOR, CAIXA COM 25 PCT C/100 UNID	CAIXA	160
5	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO PARA CAFÉ, COR INCOLOR, CX C/50 PCT COM 100 UNID	CAIXA	80
6	DESINFETANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA DE LAVANDA CX C/24 FRACOS DE 500 ML	CAIXA	50
7	DETERGENTE, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS TALHERES, PANEAS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CX COM 24 UNID DE 500ML.	CAIXA	10
8	DETERGENTE, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELASE, AROMA DE LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRAD, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CX COM 24 UNID DE 500ML.	CAIXA	10
9	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE LAVA LOUÇA C/50 UND.	FARDO	08



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

10	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 40M, LARGURA 60, COR AMARELO, PCT COM 1 UNID.	PCT	100
11	LÃ DE AÇO DE BOA QUALIDADE –FARDO COM 14 PACOTE COM 8 UNID CADA	FARDO	40
12	LIMPA PISO, PRODUTO DE FÓRMULA ORIGINAL SEM CHEIRO, INCOLOR, DESENVOLVIDO PARA AGIR NA SUJEIRA INCRUSTADA NAS SUPERFÍCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS - CX C/ 4 UNID	CAIXA	30
13	LIMPAR VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, CX COM 12 UNID DE 500ML.	CAIXA	08
14	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, CX C/24 UNID, INDICADO PARA LIMPIZA DE TODAS AS SUJEIRAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	CAIXA	40
15	LIXEIRA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE, COR CINZA DE 23 LITROS COM TAMPA	UNID	32
16	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA E PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA LATÉX, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTENA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FASE DORSAL E PUNHO, TAMANHO-GRANDE	PAR	38
17	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA E PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA LATÉX, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTENA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FASE DORSAL E PUNHO, TAMANHO - MÉDIA	PAR	38
18	ODORIZADOR AÉRO 360 ML- JASMIM CX C/12 UNID	CAIXA	40
19	DESODORIZADOR MICTÓRIO TELA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUE PERMITE O PERFEITO ENCAIXE NA BASE ODORIZADOR DO MICTÓRIOE O SISTEMA DE FUROS COM ANTIRESPINGO PARA EVITAR ENTUPIMENTOS	UNID	95
20	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE MADEIRA DE 65CM, TAMANHO DA BASE COLETORA, 24 CM DE LARGURA E 25CM DE COMPRIMENTO	UNID	15
21	PANO DE CHÃO ALVEJADOS, MATERIAL DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM E LARGURA 40CM	UNID	100
22	PLANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA DOB RADA EM TODA A VOLTA	UNID	30
23	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, VIRGEM, COMPRIMENTO 30M LARGURA 10CM QUANTIDADES FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO, NÃO PICOTADO, FARDOS C/16 PCT C/4 UNID.	FARDO	32
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EM FOLHA QUÁDRUPLO, SER ALTAMENTE ABSORVENTES E MACIO, TAMANHO 23X23 CM - PACOTE C/100 FOLHAS, PCT. COM 12 UNIDADES	PCT	600
25	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, CORPO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 30M DE COR BRANCA OU CINZA.	UNID	20
26	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO CORPO EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 8X250M DE COR BRANCA OU CINZA.	UNID	10
27	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DESIGN MODERNO, RESERVATÓRIO COM TAMPA E TRVA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA 800ML	UNID	25
28	RODO DE 60CM COM CABO 1,40CM AÇO GALVANIZADO, COM CAMADA ANTI-FERRUGEME E DUPLA BORRACHA	UNID	15
29	RODO 40CM COM CABO MADEIRA 1,20CM REFORÇADO E BORRACHA DUPLA	UNID	10
30	RODO PARA LIMPADOR VIDRO, CABO 50CM DE MADEIRA, DE MATERIAL BASE DE BORRACHA, LARGURA DE 25CM	UNID	12
31	ESPANADOR DE PÓ 40CM, CABO DE MADEIRA COM PENNA DE AVESTRUZ, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UNID	16
32	SABÃO DE BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO. TIPO GLICERINA, 01 PCT COM 05 UNID DE 200GR.	CAIXA	08
33	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, 500GR CX C/24 UNID.	CAIXA	08



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

34	SABONETE LÍQUIDO ENRIQUECIDO COM EXTRATO DE ERVA DOCE, COM PH FISIOLÓGICO QUE LIMPA SEM AGREDIR A PELE, GALÃO COM 5 LITROS CONCENTRADO.	GALÃO	32
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS COR PRETA, PEÇA ÚNICA, LARGURA 80CM, ALTURA 100 CM, FARDO COM 100 UNID.	PCT	160
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 20 LITROS COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA FARDO COM 100 UNID.	PCT	160
37	VASSOURA PLÁSTICA, MATERIAL DE CERDAS, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTOS CERDAS 8CM.	UNID	20
38	ALCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR- CX C/12 UNID DE 1000 ML	CAIXA	20
39	INSETICIDA MULTI AEROSSOL ÓLEO DE CITRONELA 380ML PACOTE C/12 UNID	PCT	20
40	CERA ALTO BRILHO ANTIDERRAPANTE, PRICÍPIO ATIVOS POLÍMEROS E ACRÍLICOS PARA PISO GRANITINA GALÃO 5LT CONCENTRADO	GALÃO	40
41	LIMPA CARPETE, PRODUTO PARA LIMPEZA EFICIENTE CARPETES QUE NÃO AGRIDE AS FIBRAS DOS TECIDOS E NÃO ALTERA A COR ORIGINAL, GALÃO DE 5LT	GALÃO	48
42	SODA CÁUSTICA DESINCRUSTANTE ALCALINO CRISTALIZADOS EM ESCAMAS POTE DE 500 GRAMAS	UNID	60
43	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 430ML, CONJUNTO C/6 PEÇAS	DZ	10
44	XÍCARA CONJUNTO, COMPOSTO POR 6 XÍCARAS DE 70ML E 6 PIRES, DE COR BRANCA	DZ	12
45	BANDEJA INOX, COM PRODUTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE 40X28CM	UNID	10
46	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA, TAMPA COM ROSCA, ALÇA FIXA, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 8H, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, DE 1 LT - BRANCA	UNID	40
47	JARRA COM ALÇA DE VIDRO COM 1,5LT - TRANSPARENTE, IDEAL PARA SERVIR A MESA ÁGUA E SUCOS.	UNID	20
48	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTO COM 6 PEÇAS DE VIDRO C/ TAMPA DE PLÁSTICO DE 1,7ML TRANSPARENTE	UNID	10
49	PILHA. TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, TENSÃO 1.5 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, PACOTE COM 04 UNID	PCT	100
50	PILHA. TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1.5 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, PACOTE COM 04 UNID	PCT	100
51	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA POUPO-COPO, QUE APERTE O BOTÃO E O COPO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO UM POR VEZ.	UNID	10
52	FACA EM INOX E CABOS EM POLIPROPILENO, TAMANHO 19CM PCT C/06 UNID.	UNID	10
53	COLHER EM INOX E CABOS EM POLIPROPILENO, TAMANHO 19CM PCT C/06 UNID	UNID	10
54	GARFOS EM INOX E CABOS EM POLIPROPILENO, TAM.19 CM PCT C/06 UNID	UNID	10
55	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA TRIPLA COM CLIPS NASAL CX C/50 UNIDADES	CAIXA	100
56	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70° DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE 500ML CX COM 12 UNID	CAIXA	80
57	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ML, COR INCOLOR, CX COM 25 PCT, CADA PCT COM 100 UNID.	CAIXA	80
58	LIXEIRA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE, COR CINZA DE 100 LITROS COM TAMPA.	UNID	16
59	LIXEIRA PLÁSTICA DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA DE 60 LITROS COM TAMPA.	UNID	32
60	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL CERLULOSE VIRGEM ROLÃO 8X250M, QUANTIDADE FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, NÃO PICOTADO, CX C/8 UNIDADES	CAIXA	65
61	RESPIRADOR CONTRA POEIRA E NEVOAS COM VÁLVULA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	04
62	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO 22X22CM FOLHA DUPLA	FARDO	10
63	PASTILHAS DE CLORO PARA PISCINAS 200GR, PASTILHA DE TICLORO 90%	UNID	80



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

	OXIDANTE QUE PREVINE E ELIMINA AS BACTÉRIAS		
64	ESPONJA DE FIBRA - LIPEZA PESADA PACOTE COM 1 UNIDADE, INDICADA PARA LIMPEZA EM GERAL DE UTENSÍLIOS.	UNID	320
65	REMOVEDOR DE SUJILIDADES - PARA TRATAMENTO DE PISO, BALDE DE 5 LITROS	GALÃO	10
66	COADOR PARA CAFÉ Nº10, COR BRANCA E MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID	20
67	PINHO GEL CONCENTRADO MULTIUSO PARA PERFUMADO DE 500ML CX C/12 UNIDADES	CAIXA	20
68	DESODORIZADOR BLOCO C/ 12 UNID P/ CX ACOPLADA	CAIXA	60
60	DIFUSOR DE AROMA DE AMBIENTE COM VARETAS, DE 250ML	UNID	200
70	DIFUSOR DE AROMAS YELÉTRICO COM REFIL DE 250ML	UNID	100
71	REFIL LIQUIDO PARA DIFUSOR ELÉTRICO FRAGRÂNCIA COM TECNOLOGIATRIDIMENSIONAL, USO NA TOMADA, CONTER CINCO INTENSIDADE DE LIBERAÇÃO, CX COM 12 DE 16GR	CAIXA	50
72	COADOR DE CAFÉ Nº 20 COR BRANCA COM E MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID	30
73	TRENA EMBORRACHADA MEDIÇÃO 15 METROS MEDIÇÃO	UNID	10
74	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL, TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR- PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	20

#### **5. DA PROPOSTA:**

5.1 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

5.2 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

#### **6. DO PRAZO E DA ENTREGA**

6.1 O fornecimento dos materiais será solicitado através de requisição de Ordem de fornecimento devidamente assinada pela Gerência de Administração e deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado da Sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Clériston Andrade nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-BA, devendo a CONTRATADA realizar com seus próprios meios, todas as entregas relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, e de acordo com a solicitação detalhada das requisições, medidas pela Administração da Câmara Municipal, detalhando o preço e quantidade dos materiais.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

7.4. As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

8.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

8.1.1. Fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo, parte integrante e indissociável do Edital;

8.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da licitação;

8.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;

8.1.4. Comunicar à Câmara Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

8.1.5. Manter as condições de habilitação exigidas por Lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

9.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 Ficará impedido de participar de certames licitatórios e celebrar contratos com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;

10.1.2 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo

10.1.4 Fazer declaração falsa;

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.2 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.2.1 No caso de recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

10.2.2 Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto licitado advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

10.5 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Câmara Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Câmara Municipal, para controle e processo de pagamento.

11.1.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Câmara Municipal, na forma que lhe convier;

12.2. A fiscalização, exercida pela Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

12.3. Fica designado o servidor público Sra. **Marília Alves de Souza** lotado na Câmara Municipal de Barreiras, como fiscal do contrato.

#### **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL	01.031.001.2.003 GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto,

#### **15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Barreiras, 29 de abril de 2021

**ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MATOS**  
Diretora Administrativa



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Pregoeiro Oficial**

**Barreiras - Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à ....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade, .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO III**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**Câmara Municipal de Barreiras**  
**Barreiras – Bahia.**

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2021, estamos apresentando Proposta de Preços para fornecimento de \_\_\_\_\_, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão \_\_\_\_\_) (função na empresa), residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localidade, data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

(Carimbo CNPJ da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, Sr. **Otoniel Nascimento Teixeira**, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF. Nº 927.317.675-53, portador da carteira de identidade nº 873.3818-15/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras-Ba, e a empresa ..... (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na ..... (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ..... (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº ..... residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo ..... do Município de Barreiras em despacho datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ...../....., sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

I - O objeto do presente contrato é **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiênico**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº ...../....., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou pelo período de 12 meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

**CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 03/2021, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitida pela Câmara Municipal e deverá ser fornecido sob a fiscalização do legislativo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

III - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

IV - Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

V - As quantidades dos produtos são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor global de R\$...... (.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

**CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO**

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

II - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

III - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar fornecimento a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

**CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01 – Câmara Municipal;**

2.003 – Gestão das Ações Legislativas;

**3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;**

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

**CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. **Marilia Alves de Souza**, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº 03/2021.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Barreiras exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2021.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE**

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sítio e no diário oficial da Câmara Municipal de Barreiras, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barreiras, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barreiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Otoniel Nascimento Teixeira**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
CONTRATANTE

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO V**

**MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO**

**ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**Ao Pregoeiro Oficial**  
**Câmara Municipal de Barreiras**  
**Barreiras – Bahia.**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiênico, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Barreiras.**

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 03/2021** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo LEGISLATIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 03/2021.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO - VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O  
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Barreiras / BA

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ º....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 03/2021**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA  
EMPRESA**

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Barreiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
(nome e CPF do responsável legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA